PROJETO DE LEI Nº..... DE 24 DE MAIO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA APROVOU, E EU, PREFEITA DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 03 (três) Psicólogos e 03 (três) Assistentes Sociais, para prestarem serviços na Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo a necessidade temporária e do excepcional interesse público.

Parágrafo único. A contratação mencionada no caput deste artigo, será precedida de realização de teste seletivo, conforme art. 27, IX, 'a', da Constituição do Estado do Paraná

Art. 2º. - As contratações de que tratam o artigo anterior serão feitas pelo prazo de 12 (doze) meses, admitindo-se a prorrogação dos contratos uma única vez, por igual período, justificada a necessidade dos serviços, respeitado o prazo máximo previsto no art. 27, IX, 'b', da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 3º. - A carga horária, a remuneração e as atribuições dos contratados serão idênticas aos dos servidores que desempenham a mesma função.

Art. 4º. - As contratações supramencionadas serão regidas pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e pelo contrato previsto no Anexo Único da presente Lei.

Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tamarana, 24 de maio de 2022.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA

Rua Izaltino José Silvestre, nº 643, Centro, CEP: 86.125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1944

ANEXO ÚNICO

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE TAMARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.167/0001-90, com sede a Rua Izaltino José Silvestre, nº 643, neste ato representado pela Prefeita do Município **LUZIA HARUE SUZUKAWA**, portadora do RG nº ... e inscrita no CPF sob o nº ...; e, de outro lado, como CONTRATADO(A) **...**, portador(a) da Carteira de Trabalho nº..., Série..., portador do RG nº ..., inscrito no CPF sob o nº ..., residente e domiciliado(a) na Rua..., nº..., Bairro ..., no Município de ..., firmam o presente contrato de trabalho por prazo determinado, nos termos do inciso IX, da Constituição Federal; e seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por finalidade a contratação de profissional para atender a necessidade temporária decorrente da imprevisível vacância dos cargos, oriunda de exonerações e afastamentos de servidores, bem como do excepcional interesse público, em atendimento

CLÁUSULA SEGUNDA: O(A) CONTRATADO(A) prestará serviços para o CONTRATANTE como ..., conforme carga horária, remuneração e atribuições dos servidores que desempenham a mesma função.

Parágrafo único. A remuneração do contratado será reajustada ao mesmo tempo e nos mesmos índices da remuneração dos servidores municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará, a partir da data da assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses, admitindo-se a prorrogação uma vez, por igual período, justificada a necessidade.

Rua Izaltino José Silvestre, nº 643, Centro, CEP: 86.125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1944

Parágrafo único. Este contrato ficará automaticamente rescindido pelo decurso do prazo fixado, independentemente de aviso prévio ou pagamento deste.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, antes do seu término, mediante justificativa e notificação escrita da parte contrária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA: Este instrumento será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas editadas ou que vier a editar o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: As partes elegem o foro da Comarca de Londrina para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

MUNICÍPIO DE TAMARANA
CONTRATANTE
Luzia Harue Suzukawa
Prefeita

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

Rua Izaltino José Silvestre, nº 643, Centro, CEP: 86.125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1944

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Servimo-nos da presente para encaminhar a essa Casa o Projeto de Lei que " *Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências*".
".

Considerando também que o referido Projeto vem atender a urgente necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de contratar esses profissionais, visando a continuidade do serviço oferecido pelo CRAS e pelo CREAS, enquanto elaboramos o processo para um possível concurso público.

Deste modo, em se falando em contrato por prazo determinado para atendimento de interesse público, encontra-se o Projeto em tela respaldado, conforme já mencionado, na Constituição Federal, além de estar em consonância com a Lei Federal nº 8.745/93 e com a Lei Municipal nº 31/97.

Por todo o exposto, esperamos e confiamos que os ilustres componentes dessa Egrégia Câmara Municipal, numa demonstração inequívoca do elevado espírito público, acatarão este pedido e o aprovarão por unanimidade.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Tamarana, 24 de maio de 2022.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

Rua Izaltino José Silvestre, nº 643, Centro, CEP: 86.125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1944

C.I. n° 061/2022 Data: 24 de Maio de 2022

Da: Secretaria de Fazenda

Para: Secretaria de Administração/Divisão de Recursos Humanos

Pelo presente demonstramos abaixo o cálculo do índice de pessoal com a contratação de 02 (dois) Assistente Social, 02 (dois) Psicólogo(a), 01(um) Procurador Jurídico, para a Secretaria Assistência Social e Procuradoria do Município.

Demonstrativo do Índice de Pessoal, Impacto Orçamentário e Financeiro.

Período: Último Exercício 2021, projetado para o ano em curso de 2022 e para os dois anos subsequentes 2023 e 2024.

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - LIMITE PRUDENCIAL	2021	2022	2023	2024
	Dezembro	Dezembro	Dezembro	Dezembro
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	21.108.744,01	22.872.808,46	23.657.345,79	24.468.792,75
CONTRATOS - TERCEIRIZAÇÃO	0,00	481.612,20	498.131,50	515.217,41
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL P/FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP	21.108.744,01	23.354.420,66	24.155.477,29	24.984.010,16
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	46.310.212,84	53.896.483,76	55.745.133,15	57.657.191,22
% DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL P/FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (48,59%)	*45,25*	*43,33*	*43,33*	*43,33*
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00 %	25.007.514,93	29.104.101,23	30.102.371,90	31.134.883,26
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	23.757.139,19	27.648.896,17	28.597.253,31	29.578.139,10
Limite de Alerta (inciso II do § 1° do art. 59 da LRF) - 48,59%	22.502.132,42	26.188.301,46	27.086.560,20	28.015.629,21

- Resultado final apurado no exercício de 2021;

- Projeção do Índice de Pessoal com a contratação de, 02 (dois) Assistente Social, 02 (dois) Psicólogo(a), 01(um) Procurador Jurídico para o exercício de 2022 e o percentual de 3,43% projetado para a inflação nos exercícios de 2023 e 2024 para o aumento das despesas de pessoal;

- Os profissionais serão contratados para a Secretaria de Assistência Social e Procuradoria Municipal;

- Projeção da Receita Corrente Líquida – RCL com os índices de 5,03% para o exercício de 2022 e 3,43% para os exercícios de 2023 e 2024;

- Estimativa da Despesa de Pessoal no valor de R$ 148.240,35 pelo período de 9 meses, sendo R$ 16.471,15 mensal para o ano de 2022.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO EM RELAÇÃO AO PPA PROJETADO			
Ano	Valor do Impacto projetado com a contratação anual	PPA - ORÇAMENTO PROJETADO	Impacto Despesa de Pessoal em Relação ao PPA
2022 (9 MESES)	148.240,35	50.487.207,98	0,29%
2023	153.324,99	44.859.993,04	0,34%
2024	158.584,04	46.083.950,81	0,34%

De conformidade com o estabelecido no artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal sob nº 101 de 04/05/2000, declaramos que as despesas decorrentes deste evento correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e que as mesmas são suficientes para as necessidades de empenhamento para o ano vigente, havendo adequação orçamentária no Orçamento aprovado e compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Sem mais nada para o momento, colocamos–no à disposição para sanar quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Yoshikazu Uno
Secretário Municipal de Fazenda